



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.111/2003.

Altera a Lei nº 1.078/2002 que Dispõe sobre a concessão de desconto para o pagamento do IPTU/2003, e dá outras providências.

Pedro Reindel Fonseca, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Altera o Parágrafo Único, I, do art.1º da Lei 1.078/2002, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º...

Parágrafo Único -

I- 30% (trinta por cento) para quem pagar a vista, até 30 de Novembro de 2003;

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Agosto de 2003.

PEDRO REINDEL FONSECA
Prefeito Municipal